



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

01. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, no dia **06 de Março de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 17/02/2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 06/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 06/03/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

2. DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ESPORTE E LASER.

conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

3.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2 A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

3.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

3.5 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

3.6 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

3.7 O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

3.8 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.9 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

4. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

4.1 A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, dividida por item, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

4.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

4.3 O modo de disputa será **ABERTO**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. De Esporte e Lazer.....170–18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.1.500.0000000
Sec. De Saude68–06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Saude73-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.1.500.100200
Sec. De Saude82-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.1.5001002000
Sec. De Saude89-06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.1.500.100200

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

6.4 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma BNC, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00.

7. **DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do edital e seus anexos.**

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

7.3. **Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

7.3.1 As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

7.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.3 Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.3.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.3.9 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7.3.10 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.3.11 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nobres/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

7.3.12 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4 Participação De Microempresas:

7.4.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VII.

- a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006 – 147/2014.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.

7.4.2. Da Participação De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

7.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 6.4.2 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

8. **DOS PRAZOS GERAIS**

- 8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.2. O prazo para abertura do certame é de 10 dias úteis, após a publicação de aviso de edital. (art. 55, inciso II, a);
- 8.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

9. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 9.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.
- 9.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

www.bnc.org.br .

9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa – PR. Fone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

9.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

9.6 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.7 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.8 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.9 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.10 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

9.11 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.12 Se ocorrer a desconexão a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.prefeituradenobres.mt.gov.br>.

9.14 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.15 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.16 A abertura da sessão pública, será conduzida pela Pregoeira e a Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da plataforma selecionada pela Administração.

Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.17 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.18 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.19 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. Deverão ser anexados na plataforma, todos os documentos de habilitação e proposta de preço antes da abertura do certame.

10.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

10.5. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.6. Após a abertura da proposta, pela Pregoeira, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.8. Do Preenchimento da proposta

10.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.8.1.1. Valor unitário;

10.8.1.2. Valor Global

10.8.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.9. Do preenchimento da proposta eletrônica

10.9.1. Deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

10.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.11.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

10.12. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

objeto da licitação.

10.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

10.14. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

10.15. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

10.17. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

11.2 Aberta a sessão será realizada pela Pregoeira que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

12.1 A Pregoeira analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

12.2 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

12.3 A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

12.4 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

12.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.6 As empresas deverão apresentar lances mínimos de R\$ 2,00 (dois reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. (art. 57, Lei 14.133/21).

12.7 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.8 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

12.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

12.10 Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa **aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

12.11 A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

12.12 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 12.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 12.14 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 12.15 A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 12.16 Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.
- 12.17 Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.18 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

13 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 13.3 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 13.3.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 13.1.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
 - 13.1.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 13.1.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.1.5 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a pregoeira poderá efetuar diligência, na forma do art. 59, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

13.1.6 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.1.7 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nobres/MT - www.prefeituradenobres.mt.gov.br, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

14.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

14.2.2 Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, e ao crime contra o patrimônio e administração pública de primeiro grau emitida pela justiça estadual, **TIPO PARTE: AUTOR /RÉU**, em nome dos sócios/proprietário da empresamantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto dos representantes da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no Edital.

15.3 Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

15.4 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

15.5 Documentos exigidos Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

15.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

15.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.11 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) **Alvará de Funcionamento** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

15.11.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

15.12 Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) **Para as empresas que são facultada a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do ultimo exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.**

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2022 e 2023.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2023, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Nota: As empresas que já entregaram na receita federal o balanço do exercício de 2024 estão autorizadas a apresentar os balanços dos exercícios de 2023 e 2024, sendo que, neste caso, o documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, exigido na cláusula “i”, deverá ser extraído do balanço do exercício de 2023.

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo Circulante

Passivo Circulante

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá licitar.

k) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

15.12.1 ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômicofinanceira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

15.13 Caso a certidão exigida, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

15.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

15.15 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.16 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

matriz;

15.17 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.18 Os documentos necessários à habilitação que não possuírem autenticidade eletrônica para fins de conferência, deverão ser apresentados devidamente autenticados por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

15.20 Qualificação Técnica

- a) Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.
- b) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Caso o Atestado não for assinado digitalmente ou por servidor público, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório.
- c) Certificado de registro cadastral válido junto à AGER – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (MT), habilitando a empresa a prestar serviços nas modalidades de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, conforme descrito no referido registro.
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de cumprir com todas as exigências editalícia para o cumprimento dos prazos e/ou condições previstas.
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO VII).

15.21 Documentos Complementares

15.21.1 Alvará/Licença de Localização.

15.21.2 . No que se refere ao item 15.21.1, na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

16.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nobres/MT.

16.15 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DO ENCERRAMENTO RECURSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 17.2 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 17.3 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 17.4 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 17.5 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.6 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.7 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.8 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - c) O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal transparência e no PNCP.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

-
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.4 fraudar a licitação;
- 19.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.6 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 19.7 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.9 sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 19.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.nobres.mt.gov.br/portaltransparencia

21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Indicação Representante;
- d) ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade
- e) ANEXO V - Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) ANEXO VII - Declarações;
- h) ANEXO VIII - Declaração Microempreendedor Individual;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração Antifraude;
- j) ANEXO X - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- k) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento Lei Geral de Proteção de Dados;
- l) ANEXO XII – Minuta da Ata
- m) ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

Nobres-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Juliane Castro Pereira
Diretor de Secretaria Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

1. Informações básicas

Trata-se de estudo técnico preliminar visando a futura contratação de empresa para realizar o transporte municipal e intermunicipal de passageiros, conforme o interesse da administração pública Municipal.

1.2 Para a referida contratação, será necessário que a contratada seja responsável por todos os acessórios, suprimentos, bem como quaisquer outros elementos/custos necessários à perfeita execução do serviço contratado.

1.3 A presente contratação visa atender as necessidades das secretarias do Município de Nobres–MT, considerando a futura contratação de empresa especializada em transporte de passageiros.

2. Descrição da Necessidade de Contratação

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, assim como o Decreto Municipal n.º 002 de 09/01/2024).

A necessidade de contratação de empresa especializada em transporte municipal e intermunicipal de passageiros se justifica pela demanda contínua e imprevisível de transporte de servidores públicos, alunos, usuários de programas municipais, desportistas, para prática de esportes, de pacientes para realização de exames, consultas, procedimentos e cirurgias no município de Cuiabá, e outras situações excepcionais. A pretendida contratação se refere a falta de meios próprios, ou seja, de veículos de porte necessário e apto para realizar este tipo de transporte.

A presente contratação se justifica em face da falta de veículos com capacidades para transportar aproximadamente 36 a 48 pessoas, portanto, a pretendida contratação se faz necessária para atendimento às atividades realizadas.

O serviço será contratado sob o regime de "registro de preços", o que permitirá a contratação futura e eventual, atendendo de maneira flexível às necessidades da administração pública. A solução proposta visa atender a uma carência no transporte público eficiente, seguro e econômico, com impacto direto na mobilidade urbana e no bom andamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano Anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 002/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

O Plano Anual de Compras - PAC é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com o Plano Anual contratual.

3.1 Área Requisitante

<i>Área requisitante</i>	<i>Responsável</i>
Secretaria de Saúde	Itamar Martins Bonfin
Secretaria de Esporte e Lazer	Fabiano Jose da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (art. 18, §1, inciso III da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 002 de 09/01/2024).

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, na forma Eletrônica.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo INMETRO, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Os requisitos para a contratação incluem a disponibilização de veículos adequados e confortáveis, com manutenção regular e adequada, cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, e transporte adequado para passageiros com mobilidade reduzida. A empresa contratada deverá ainda adotar práticas sustentáveis, como o uso de combustíveis menos poluentes e a promoção da eficiência energética nos veículos, além de realizar a logística reversa quando necessário. A contratação observará as normas estabelecidas na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), além de outras regulamentações pertinentes

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5. Da Metodologia dos Cálculos dos Quantitativos

O Dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas demandas registradas anteriormente de cada aérea requisitante. para consolidação de números absolutos de cada item demandado, acrescidas de uma margem de segurança para aquisição de 10% dessa demanda apurada.

Será considerada vencedora a empresa que atender as exigências estabelecidas em edital e ofertar o menor preço por item.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (art. 18 § 1º Inciso V da Lei 14.133/2021).

Levando em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação e a execução será realizada na modalidade de **Pregão com registro de preços**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado, que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

a) Do critério de julgamento “Menor Preço”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, dispõe que para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço. Corroborando, nos termos do art. 33º, inciso I, o critério de julgamento poderá ser o menor preço, A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica pela vantajosidade trazida à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente à menor, dentro das exigências contidas no Edital observando e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto constantes, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 6º, § 1º inciso XXIII Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.133/21 e art. 7º inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor total da contratação foi baseada em cotações de preços de fornecedores regionais e nacionais. O levantamento incluiu preços unitários referenciais, tomando como base contratos de outros entes públicos e valores disponíveis em sistemas de compras governamentais. A memória de cálculo e os documentos que embasam os preços serão anexados em arquivo específico.

8. justificativa do parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada de forma contínua durante o período de 12 meses, não sendo necessário o parcelamento, uma vez que o serviço será prestado conforme a demanda das Secretarias Municipais. O parcelamento não é adequado, pois a natureza do serviço exige flexibilidade no fornecimento, sem a imposição de limites preestabelecidos.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação visa a otimização dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício para a administração, sem comprometer a qualidade do serviço. **A empresa deverá garantir a disponibilidade e confiabilidade do serviço, assegurando veículos em perfeito estado de funcionamento. A assistência técnica será fornecida de forma contínua, com suporte para eventuais falhas mecânicas e substituição de veículos, caso necessário, em no máximo 02 (duas) horas.**

Com a adoção do regime de "registro de preços", espera-se uma gestão eficiente dos recursos, permitindo a adequação da contratação à demanda real, resultando em menor desperdício de recursos financeiros, humanos e materiais.

10. Posicionamento Conclusivo Quanto a Viabilidade da Contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assim, considerando o exposto neste estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para a cobertura do mesmo, entendemos ser **viável** e **necessária** a contratação da solução demandada.

Nobres, 03 de Fevereiro de 2025.

Itamar Martins Bonfin
Sec. Mun. De Saúde

Fabiano Jose da Silva
Sec. Mun. De Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, requereremos as providências necessárias objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte municipal e intermunicipal de passageiros, por km rodado, para atender as necessidades das secretarias do município de Nobres/MT. Conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo: **Menor preço por item**

Julgamento: **POR ITEM**

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ESPORTE E LASER.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

Código TCE	ITENS	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
00034281	SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COM MOTORISTA, ESTRADA PAVIMENTADA, VEICULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, E DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE (ELEVADOR), CAPACIDADE MINIMA PARA 36 PESSOAS.	QUILOMETRO	15.000,0000	R\$ 9,675	R\$ 145.125,00
00033437	SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COM MOTORISTA, ESTRADA PAVIMENTADA, VEICULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, E DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE (ELEVADOR), CAPACIDADE MINIMA PRA 48 PESSOAS.	QUILOMETRO	30.000,0000	R\$ 10,95	R\$ 328.500,00
Total					R\$ 473.625,00

O valor estimado para este Registro é de **R\$ 473.625,00** (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Observação: As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades das Secretarias Municipais, em atendimento aos municípios que utilizam o serviço de transporte para realização de exames e atendimentos na capital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

bem como alunos e atletas que necessitam do transporte para deslocamentos a outros municípios para participação de jogos estaduais e feiras estudantis

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

4.1. Veículos tipo Ônibus, modelo Rodoviário, documentado em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a Posse Legal do Veículo através de Apresentação de Contrato de Locação ou Compra e Venda do Veículo, que deverá ser apresentado na assinatura do contrato/ata de registro de preço.

4.2. Na assinatura da Ata/contrato o contratado deverá apresentar o Certificado de Registro cadastral junto a AGER-MT Agencia Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados do Estado da sede da licitante do veículo que irá ser utilizado para o transporte de passageiros;

4.3. Estar registrado e licenciado no DETRAN.

4.4. Os veículos deverão cumprir os requisitos de acessibilidade, possuir ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, equipamento de som com USB, seguro total sem custo de franquia para a Contratante. Sendo o veículo equipado com protetor de carter, direção hidráulica, quilometragem livre, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiro, deverá estar em Excelente estado de Conservação, limpeza e higienização, bancos almofadados e reclináveis, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.5. Os micro-ônibus deverão ter capacidade mínima de 36 (trinta) lugares, devendo possuir bancos reclináveis;

4.6. Os ônibus deverão ter capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) lugares, devendo possuir bancos reclináveis;

4.7. Os Veículos não deverão exceder 07 (sete) anos de fabricação.

4.8. **A empresa deverá garantir a disponibilidade e confiabilidade do serviço, assegurando veículos em perfeito estado de funcionamento. A assistência técnica será fornecida de forma contínua, com suporte para eventuais falhas mecânicas e substituição de veículos, caso**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

necessário, em no máximo 02 (duas) horas.

4.9 Apólice de Seguro Total para os veículos em serviço, com cobertura total para os motoristas e passageiros.

5. DOS MOTORISTAS/CONDUTORES

5.1. Os motoristas deverão ter carteira de habilitação na categoria mínima “D”, além de possuírem curso de transporte coletivo de passageiros.

5.2. Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente.

5.3. Os veículos serão conduzidos, exclusivamente, por funcionários da empresa devidamente habilitados, sob sua total responsabilidade.

5.4. Os motoristas deverão ser devidamente registrados pela empresa, com todos os direitos trabalhistas.

5.5. A empresa será a única responsável por seus empregados, no desempenho das tarefas relativas à execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

6.2. A Contratada permite, a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde, realizar inspeções nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e limpeza.

6.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

6.4. Diariamente, antes de cada viagem, a Contratada deverá realizar o checklist dos veículos, devendo conferir, no mínimo, as condições dos seguintes itens: documentação, pneus, feios, cintos de segurança, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, manutenção em dia conforme manual do fabricante, iluminação e sinalização externa do veículo (farol, sete, luz de freio, ré e meia luz dianteiras e traseiras), buzina, limpador de para-brisas, retrovisores internos e externos, ar condicionado, sinalização sonora de ré, esguicho de para-brisas, limpeza do veículo, vidros, lataria do veículo, nível combustível, saídas de emergência, óleo e filtros em dia, limpeza e funcionalidade de todos os bancos, câmeras de segurança e GPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.5. Mensalmente, ou a qualquer tempo quando solicitada, a Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, junto do controle de viagens, relatório das vistorias e manutenções preventivas, e corretivas, realizadas nos veículos, bem como check-list diário dos veículos constando, no mínimo, todo o elencado no item 6.4.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Secretaria solicitante, caso haja necessidade. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria, inclusive ser solicitado os serviços nos finais de semana e feriados, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

7.2.O prazo de execução dos serviços será em até 24h (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento da secretaria solicitante.

7.3. A empresa deverá disponibilizar veículos com Capacidade de 36 (trinta e seis) lugares e 48 (quarenta e oito) lugares.

7.4. A Capacidade dos veículos fica condicionada a necessidade da secretaria solicitante, estipulada na ordem de serviço;

7.5.Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção do veículo, seguros, vistoria, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

7.6. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.7.As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratadas se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

7.8.As despesas com hospedagem e alimentação do mototrista será de responsabilidade da contratada.

7.9. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.10. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.11. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.12. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.13. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

8.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

8.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

8.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

8.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

8.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

8.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

8.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

8.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

8.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter durante toda a execução da ata de registro de preço e do Contrato, as condições de qualificação, habilitação exigidas no edital e termo de referencia, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinente a Lei nº 14.133/21.

9.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.3 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigar prontamente a atender.

9.4 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

9.6 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

9.7 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.8 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

9.9 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual

9.10 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

9.11 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

9.12 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei n.º 14.133/2021.

9.13 A Fornecedora compromete-se ainda a:

9.14 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

9.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 art.92, XVI e suas alterações.

9.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

9.17. Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

9.18. Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

9.19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação.

11. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O Município de Nobres/MT, informará através de portaria os responsáveis para a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e contrato celebrado com a respectiva Pasta.

11.2.1 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

11.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- o)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- p)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- q)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- r)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

11.3.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

12. PAGAMENTO

12.1 A Prefeitura de Nobres efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços;

12.2 Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, a ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria da prefeitura de Nobres/MT, a favor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

da CONTRATADA, preferencialmente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., a ser indicada pela CONTRATADA.

12.3 Caso a contratada não possua conta no Banco do Brasil S.A, os encargos e taxas de transferencia em rede bancaria de terceiros será descontado da contratada no ato da transação.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

12.5 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

12.5.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

12.5.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.6 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

Sec. De Esporte e Lazer.....170-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.1.500.0000000

Sec. De Saude68-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.1.500.1002000

Sec. De Saude73-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.1.500.100200

Sec. De Saude82-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.1.5001002000

Sec. De Saude89-06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.1.500.100200

13. DO CUSTO ESTIMADO:

13.1 O valor global estimado para contratação importa em **R\$ 473.625,00** (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais). no período de vigência de 12 (doze) meses.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade do índice INPC, para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto no art. 136 da Lei nº 14.133 /21.

14.3 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

- a) Advertência.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Art. 155 da Lei nº14.133/2021

15.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16 DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

16.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

16.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº14.133/2021;

16.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

16.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

16.10 A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

16.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedor relativas aos fornecimentos do objeto.

16.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

17.1 A Ata de Registro de preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse de ambas as partes.

17.2 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

17.3 Sua duração poderá ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Os itens e quantidades deste termo de referência foram solicitados e autorizados pelos seguintes Secretários do Município:

Nobres, 03 de Fevereiro de 2025.

Itamar Martins Bonfin
Sec. Mun. De Saúde

Fabiano Jose da Silva
Sec. Mun. de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO III
INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N.____/____

OBJETO:_____.

Pela presente, fica designadoo Sr(a)_____, portador(a) do R.G. n.e do CPF (MF) n._____a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.____, na licitação supramencionada. Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente: Assinatura do Responsável Legal
pela Proponente: Endereço e telefone para contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico N° xx/2025, das diversas Secretarias de Nobres - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 14.133/2021 - bem como ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico N°. Xx/2025;

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ/MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

Sediada (Endereço Completo)

Em atendimento ao previsto no edital do “PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº xx/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ESPORTE E LASER**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
			xxx		

Valor total – R\$ XXXXXX (XXX).

Para a prestação dos serviços supracitado, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço global é de R\$.....

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia. A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10(dez) dias úteis.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ N°. _____, sediada na
_____, n°. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 137, da Lei 14.133/2021;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei n°. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. XX/2025, que a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n. , neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _ , portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(s) no CPF sob n. , é [micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data.

NOME

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no , e inscrição estadual no, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no , do CPF no , vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n. XX/2025, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “praticacolusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:

II - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: Data: / /

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ATESTANTE)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou os serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados e quantidade:
(Especificar os serviços)

Local e Data _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XI –
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sobpena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, /___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo CPF: _____

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT, neste ato representado por pelo Sr. Prefeito, _____, brasileira, portadora do documento de Identidade n.º _____ SSP/MT, e inscrita no CPF n.º _____ denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025 do Processo Administrativo ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ESPORTE E LASER**, conforme descrição constante no Anexo II - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2025, para Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro e preço encontra-se descrita no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E DOTAÇÕES

3.1 Todas as especificações, valores e dotação encontra-se descrita no termo de referência parte integrante deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. os serviços serão executados em estrada pavimentada ou não, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

em locais e horários estabelecido pela secretaria solicitante, conforme termo de referencia.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 . O pagamento será efetuado em ate 10 (dez) dias uteis pela tesouraria, conforme descrito no termo de referencia parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Toda e qualquer obrigação referente a contratação encontra-se descrito no termo de referencia deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Toda e qualquer obrigação referente a contratação encontra-se descrito no termo de referencia deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades descritas no termo de referencia anexo II.

CLAUSULA NONA- DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O Município de Nobres/MT, informará através de portaria os responsáveis para a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e contrato celebrado com a respectiva Pasta.

9.2 As atribuições de para gestão do da ata de registro de preço encontra-se no termo de referencia.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas situações previstas no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

19.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº ____/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nobres/MT, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE NOBRES

FORNECEDORA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:/RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e __, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT, neste ato representado por pelo Sr. Prefeito, _____, brasileira, portadora do documento de Identidade n.º _____ SSP/MT, e inscrita no CPF n.º _____ denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, com sede na _____, Telefone; _____, e mail: _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025 do Processo Administrativo xx/2025**, Resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir e sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ESPORTE E LASER**, conforme descrição constante no Anexo II - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e somente, poderá ser prorrogado para viabilizar a continuidade do serviço e desde que presente uma das hipóteses elencadas no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

2.2 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 126 da lei 14.133/2021.

2.4 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/2021 combinado com os incisos, do mesmo diploma legal.

2.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.6 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

2.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

4.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

4.2 Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2025 e seus anexos;

4.3 Termo de Referência Anexo II;

4.4 Proposta de Preço da Contratada;

4.5 Ata de Registro de Preços n.º ____/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.6 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E DOTAÇÕES

5.1. Todas as especificações, valores e dotação encontra-se descrita no termo de referencia parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. os serviços serão executados em estrada pavimentada ou não, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em locais e horarios estabelecido pela secretaria solicitante, conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em ate 10 (dez) dias uteis pela tesouraria, conforme descrito no termo de referencia parte integrante deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Toda e qualquer obrigação referente a contratação encontra-se descrito no termo de referencia deste edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Toda e qualquer obrigação referente a contratação encontra-se descrito no termo de referencia deste edital.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência do contrato se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades descritas no termo de referencia anexo II.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O Município de Nobres/MT, informará através de portaria os responsáveis para a Gestão e Fiscalização contrato celebrado com a respectiva Pasta.

11.2 As atribuições de para gestão do contrato encontra-se no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–SUBCONTRATAÇÃO

13.1.É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 da **Lei nº 14.133/2021**;

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

14.4 Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, nos casos enumerados nos previstos no artigo 124 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.5 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nobres/MT, de de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITO

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF:/RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br
faleconosco@nobres.mt.gov.br